



**CASSEL RUZZARIN  
SANTOS RODRIGUES**  
— ADVOGADOS —

## BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

Belo Horizonte, 1º de julho de 2016 - Edição nº 17



Filiado à FENAJUFE  
**SITRAEMG**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

### ATUAÇÃO

#### **Sitraemg obtém vitória no TCU contra as prorrogações de requisições no TRE-MG**

05.04.2016

O Sitraemg denunciou ao TCU as sucessivas prorrogações de requisição de servidores para suprir a demanda de trabalho eleitoral mineira, operadas pela Resolução TRE/MG nº 984/2014, diante da incompatibilidade do normativo com os acórdãos 199/2011 e 1551/2012, do Plenário do TCU.

Na denúncia, destacou-se que, diante da recorrente prática de prorrogação das requisições, adotada pelos órgãos da Justiça Eleitoral, os acórdãos do TCU determinaram aos TREs que editassem normativos estabelecendo limite máximo de prorrogações anuais das requisições de servidores para os cartórios eleitorais.

Em um primeiro momento, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais aprovou a Resolução TRE nº 907/2012, estabelecendo o limite máximo de quatro prorrogações de prazo das requisições de outros servidores. No entanto, segundo o advogado Rudi Cassel, de Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, "apenas dois anos depois da edição do ato, o TRE/MG aprovou nova Resolução (nº 984/2014), objeto da denúncia, alterando o limite de quatro para nove prorrogações, afrontando o princípio da razoabilidade e os acórdãos do TCU".

Conhecida a denúncia, considerando-se, entre outros fatores, a extensão territorial e a complexidade das funções eleitorais e a dificuldade do TSE aprovar projetos para a criação de cargos públicos efetivos na Justiça Eleitoral, foi dada parcial procedência aos pedidos, sem revogar o normativo questionado, deixando-o em vigência até que sejam criados cargos efetivos para suprir a carência do quadro de servidores e editado normativo em substituição à Resolução TSE 23.255/2010, que proporcionará arcabouço jurídico próprio para os ajustes necessários à Resolução TRE/MG 984/2014.

#### **Sitraemg ingressa em juízo para que sejam pagos os retroativos de FC-6 de chefia de cartório aos seus associados**

03.05.2016

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, por meio de sua Assessoria Jurídica, realizada pelo escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, ingressou com ação coletiva para que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais pague os valores retroativos da FC-6 de chefes de cartório aos servidores desde a entrada em vigor da lei 13.150/2015.

Conforme explica o advogado Jean Paulo Ruzzarin: "Quando da publicação da lei 13.150/2015, em 28 de julho do ano passado, havia valores para sua implementação, garantidos na lei orçamentária do referido ano e, até por isso, os Tribunais Regionais Eleitorais passaram a nomear os Assistentes I (que recebem FC-1), a partir da publicação da Resolução TSE 23.448/2015, do dia 22 de setembro do mesmo ano."

"Mais do que isso...", prossegue, "... ao não se resguardar os retroativos, gerou-se situação anômala, em que os servidores que passaram a exercer a função de chefia de cartório sob a égide da lei 13.150/2015, recebem a mesma remuneração dos Assistentes I, a despeito do que a lei determina.

Entenda-se: Não haveria qualquer problema em condicionar a produção de efeitos da Lei 13.150/2015 à disponibilidade orçamentária, desde que se resguardasse o direito dos servidores investidos na função de chefe de cartório a receber os valores retroativamente."

O processo recebeu o número 20240-32.2016.4.01.3800, e tramita na 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

## **Sitraemg ingressa com ação para pedir a inclusão da Gratificação de Atividade de Segurança no cálculo do 13º Salário e do Adicional de Férias**

03.05.2016

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, por meio de sua Assessoria Jurídica, realizada pelo escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, ingressou com ação coletiva para que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passe a considerar, no cálculo de parcelas como o 13º salário e o Adicional de Férias, o valor da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS.

“A ação se baseia em dois principais argumentos”, explica o advogado Rudi Meira Cassel, “Primeiramente, pelo fato de a GAS se tratar de parcela remuneratória, já que sobre ela incide Contribuição Previdenciária, e será utilizada no cálculo da aposentadoria dos Agentes de Segurança vinculados ao TRT da 3ª Região. Por outro lado, as legislações que tratam do pagamento do Adicional de Férias e do 13º Salário são claras ao afirmar que tais parcelas são calculadas com base na remuneração do trabalhador. Por consectário lógico, a GAS deve ser utilizada.”.

O processo recebeu o número 20239-47.2016.4.01.3800, e tramita perante a 16ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

## **TRT3 reconhece isenção de pedágio para oficiais de justiça**

08.06.2016

O órgão especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou a segurança em mandado impetrado pela concessionária de pedágio em Juiz de Fora e região, reconhecendo o direito dos oficiais de justiça avaliadores federais à isenção de pedágio, quando no cumprimento dos mandados.

A matéria passou por várias etapas, contando com reconhecimento administrativo do juiz diretor do foro que foi objeto de impugnação pela concessionária. Após o deferimento da liminar pelo relator (suspendendo o ato que isentava os oficiais), o Sitraemg e a Assojaf-MG realizaram intervenção no feito e o advogado Rudi Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados) realizou sustentação oral pelas entidades, obtendo divergência que derrubou a decisão do relator pela maioria dos votos dos desembargadores do TRT mineiro.

Com a denegação da segurança, a decisão administrativa de isenção do pedágio volta a valer e o mérito decorrente afirma que os oficiais de justiça têm seus veículos equiparados a “veículo oficial” quando a serviço do Poder Judiciário.

## **União é condenada a pagar as diferenças de enquadramento da Lei nº 12.774/2012**

24.06.2016

O Sitraemg – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais ajuizou ação coletiva em face da União, objetivando o pagamento das diferenças remuneratórias aos seus substituídos, relativas aos meses de janeiro a outubro de 2013, quando da implementação da Lei nº 12.274/2012 que enquadrou incorretamente os substituídos.

Patrocinado por Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, o sindicato autor argumentou que a Portaria Conjunta do Presidente do STF, do CNJ, dos Tribunais Superiores, do CJF, do CSJT e do TJDFT nº 01/2013, regulamentou a aplicação da Lei nº 12.774/2012, a qual trouxe modificações nas carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, inclusive sua estrutura remuneratória.

No entanto, o enquadramento realizado acarretou prejuízo aos servidores ocupantes dos níveis A1 e A2, vez que retardava a movimentação funcional destes à data de publicação da Lei 12.774/2012, em evidente desacordo com o estabelecido pelo art. 9º da Lei 11.416/2006.

Ato contínuo, o mencionado equívoco fora foi corrigido pela Portaria Conjunta nº 4/2013, a qual preservou as progressões e promoções dos servidores do Poder Judiciário da União obtidas anteriormente à Lei nº 12.774/2012, assegurando o enquadramento em dois padrões acima na nova tabela.

Ademais, o Conselho da Justiça Federal editou a Resolução nº 224/2012, alterada pela Resolução CJF nº 324/2014, corrigindo-se assim o equívoco e assegurando à categoria as diferenças remuneratórias de até dois padrões de carreira.

No entanto, a Administração, em que pese o reconhecimento da dívida, não providenciou qualquer medida para que fossem totalmente pagos os valores do passivo, violando-se assim os princípios do direito adquirido e da segurança jurídica, além de configurar tal postura enriquecimento ilícito da União Federal.

Acolhendo tais argumentos, o magistrado proferiu sentença a fim de condenar a União Federal ao pagamento da diferença de enquadramento dos servidores, cujo passivo per capita ultrapasse R\$5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária

Ademais, destacou-se que a lide trata de diferenças salariais reconhecidas pela Administração, não podendo seu pagamento ficar condicionado, por tempo indefinido, à manifestação de vontade da autoridade administrativa, mormente em face da natureza alimentar da obrigação.

Tal sentença já fora objeto de recurso de apelação pela União Federal, o qual terá seu julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 0014561-85.2015.4.01.3800 – 13ª Vara Federal de Minas Gerais

## **Sitraemg ingressa com ação para que seja pago Adicional de Qualificação com certificado de conclusão de curso**

30.06.2016

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, por meio de sua Assessoria Jurídica, realizada pelo escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, ingressou com ação coletiva para que os Tribunais paguem, para seus servidores, Adicional de Qualificação a partir do momento em que estes estejam aptos a colar grau nos cursos de Pós-Graduação.

“A ação se baseia em dois argumentos.”, explica o advogado Rudi Meira Cassel, “No momento em que o servidor conclui os créditos para colar grau no curso de pós-graduação, ele já está apto a colar grau, e contribuir para a Administração Pública, com os conhecimentos adquiridos. Dessa forma, nada mais justo que, com simples declaração ou certidão de conclusão dos créditos ofertados pela Instituição de Ensino, o servidor poder ser retribuído de acordo, vez que a mera formalidade da colação de grau e expedição de diploma pode levar um bom tempo.”.

“Por outro lado, cabe observar que a lei 11.416/06 não determinou que os servidores apresentassem, especificamente, diplomas ou certidões de colação de grau em Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou seja, ao se regulamentar o direito previsto em lei, houve inovação não permitida por parte da Administração.”.

O processo recebeu o número 30486-22.2016.4.01.3800, e tramita perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

## **CONSULTORIA**

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes questões suscitadas pela direção do sindicato, durante os meses de abril, maio e junho de 2016:

**PSSS sobre AQ:** A Assessoria elaborou memoriais para o Agravo de Instrumento 0043058-63.2015.4.01.0000 em trâmite no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como despachou com o Desembargador Relator.

**Assédio moral:** O Sindicato solicitou a elaboração de Projeto de Lei com Justificativa a partir do juízo crítico do que já existe, em concepção minimalista., sobre o assédio moral no serviço público.

**Centralização das contadorias:** O Sindicato solicitou a elaboração de requerimento administrativo ao Conselho Superior da justiça do Trabalho, para que sejam centralizadas as contadorias no Tribunal Regional do trabalho da 3ª Região.

**Licença capacitação:** A Assessoria elaborou requerimento administrativo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, referente à concessão da licença capacitação.

**Eleições municipais TRE 1:** O Sindicato solicitou a elaboração de ofício ao TRE/MG, para que o mesmo consiga, junto ao TJMG, a indicação dos necessários juízes eleitorais, de forma a haver segurança jurídica nas eleições municipais deste ano de 2016.

**Eleições municipais TRE 2:** A Assessoria elaborou recurso administrativo contra decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais que indicou não ser possível o Tribunal diligenciar junto ao TJ para que promova o provimento dos cargos vagos.

**Reajuste dos auxílios:** O Sindicato solicitou a elaboração de ofício para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para questionar a não concessão do reajuste do auxílio alimentação e auxílio pré-escolar, nos termos do que foi definido pela Portaria Conjunta nº 1 de 18/02/2016.

**IT retroativo:** A Assessoria elaborou ofício ao Conselho da Justiça Federal, solicitando auxílio no pagamento da IT retroativa aos oficiais de justiça da Justiça Federal de Minas Gerais.

**Ausência não justificada:** O Sindicato solicitou a elaboração de parecer sobre os efeitos da falta não justificada, de delegados eleitos, pelo SITRAEMG, ao Congrejufe.

**Diárias com IT 1:** A Assessoria elaborou requerimento administrativo à Seção Judiciária de Minas Gerais, a fim de que a distância prevista, que permite a concessão de diárias para realização de atividades externas passe a ser de 40 quilômetros, ou sucessivamente 70, a contar da sede.

**Diárias com IT 2:** O Sindicato solicitou a elaboração de Recurso Administrativo contra decisão que indeferiu o requerimento sobre a distância para o cumprimento dos mandados.

**Aposentadoria especial:** O Sindicato solicitou a elaboração de parecer sobre as questões ligadas à aposentadoria especial, dentre elas algumas como insalubridade, periculosidade, resoluções que tratam do assunto bem como medidas judiciais para suprir omissões e etc.

**Dano moral ANAJUS:** A Assessoria elaborou Nota Técnica sobre a denúncia feita pela ANAJUS de suposta manobra dos técnicos por meio de emenda ao PL 2648.

**Pedágios:** O Sindicato solicitou a elaboração de recurso administrativo contra decisão do Tribunal Regional do Trabalho que negou pedido de isenção do pagamento de pedágio aos oficiais de justiça que transitam em rodovias para cumprimento de mandados judiciais.

**Artífices:** O Sindicato solicitou a elaboração de memorial para o processo EXT-2015/4333 em trâmite no Conselho da Justiça Federal, referente ao enquadramento dos artífices.

**Concurso TRE 2015:** A Assessoria elaborou requerimento administrativo ao TRE para que disponibilize e ao TRF1 para que convoque candidatos aprovados ao concurso do TRE-MG.

**Insalubridade por calor:** O Sindicato solicitou a elaboração de requerimento administrativo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tendo em vista a proibição do uso de ar-condicionado em determinados horários.

**Compensação da greve do TRE:** A Assessoria elaborou requerimento administrativo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para pedir que caso se utilize do banco de horas para compensar a greve, que seja apenas a partir do mês de março.

**Reestruturação das Turmas do TRF:** O Sindicato solicitou a elaboração de Requerimento Administrativo pedindo que a suspensão dos efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00008, determinada pela Resolução TRF2-RSP-2016/00010, alcance também os servidores da estrutura da extinta Secretaria Judiciária, pois não foi dado tratamento isonômico aos servidores.

**OJ transporte de processos 1:** O Sindicato solicitou a elaboração de análise quanto a viabilidade de ajuizar ação coletiva contra a determinação do TRT da 3ª Região, no sentido de que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais têm a obrigatoriedade de levar os processos até os órgãos da União, ao invés de os mesmos serem citados / intimados por remessa de autos.

**OJ transporte de processos 2:** A Assessoria elaborou ação coletiva contra a determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no sentido de que cabe aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais efetuar o transporte de processos quando das citações e intimações feitas aos membros da Advocacia Geral da União – AGU, ao invés de ser feita a remessa dos autos diretamente pelo cartório aos referidos órgãos.

**Resolução 219/2016:** O Sindicato solicitou a elaboração de parecer sobre a Resolução 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça que trata sobre a distribuição de servidores nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

**14,23%:** A Assessoria elaborou manifestação, reiterando o requerimento administrativo protocolado no TRE/MG, sobre os 14,23%.

**H1N1:** O Sindicato solicitou a elaboração de Pedido de Providências para o Conselho Nacional de Justiça, objetivando a determinação à Administração que forneça vacina contra o vírus H1N1 aos servidores lotados nas subseções do interior do Estado, a fim de evitar discriminação em relação aos servidores lotados na capital.

**Cartório de João Pinheiro:** A Assessoria elaborou manifestação, em virtude do recebimento do Ofício 1066/2016 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para que dê prioridade no orçamento para a mudança do Cartório da 151ª Zona Eleitoral de João Pinheiro para outro imóvel.

**Auxílio alimentação no mandato classista:** O Sindicato solicitou elaboração de recurso contra decisão que negou provimento ao recurso anterior, mantendo decisão que indeferiu a concessão do benefício do auxílio alimentação para servidores afastados do cargo para exercício de mandato eletivo.

**Horas extras em banco de horas:** A Assessoria elaborou recurso administrativo contra decisão do Tribunal Regional Eleitoral que indeferiu o pedido de crédito em banco de horas para os servidores que nos anos de 2010, 2012 e 2014, durante o período eleitoral, realizaram trabalho extraordinário sem a necessária contraprestação do Tribunal.

**Remoção SJ Paracatu:** O Sindicato solicitou a elaboração de recurso administrativo contra decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que indeferiu pedido de revogação da Portaria 19/2016, que suspendeu o Processo Seletivo de Remoção - PSPR, regulamentado pela Resolução 12/2011, com a utilização de cargos vagos decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores que impliquem em pagamento de pensões em face das vedações da lei 13.242/2015.

**Convênio INSS:** A Assessoria elaborou parecer sobre a possibilidade de realização de convênio com o INSS, afim de gerir e fiscalizar procedimentos próprios relacionados a diversas questões, como perícias médias, emissão de certidão de tempo e serviço, dentre outras.

## EXECUÇÕES

---

A assessoria cuida de alguns processos de execuções coletivas de interesse dos filiados ao sindicato, dos quais destacam-se os seguintes movimentos durante os meses de abril, maio e junho de 2016:

**GAE Fictícia:** A Assessoria, até o presente momento, ingressou com 21 grupos de execução, além de 11 execuções individuais.

## CONTENCIOSO

---

Durante os meses de março, abril e maio de 2016, a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **179** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

### Março

Providência processual	Quantidade
Apelação	12
CR de apelação	1
CR de recurso extraordinário	1
Julgamento	8
Manifestação	37
Análise - Decisão conforme	2
Recurso inominado	1
Parecer	1
<b>Total</b>	<b>63</b>

### Abril

Providência processual	Quantidade
ED de acórdão	1
Julgamento	13
Manifestação	34
Análise - Decisão conforme	7
Recurso inominado	1
<b>Total</b>	<b>56</b>

### Maio

Providência processual	Quantidade
Agravo de instrumento	1
Apelação	3
Contestação	2
CR de apelação	1
Julgamento	15
Manifestação	28
Memorial	1
Análise - Decisão conforme	9
<b>Total</b>	<b>60</b>

## CASOS INDIVIDUAIS

---

A equipe do escritório em Belo Horizonte realizou **528** atendimentos de filiados, durante os meses de abril, maio e junho de 2016:

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

**Remoção:** A Assessora elaborou requerimento administrativo para servidor filiado, para que o mesmo fosse removido para acompanhar sua esposa.

**Pagamento de GAS na Aposentadoria:** A Assessoria elaborou requerimento administrativo que servidor filiado recebesse GAS em seus proventos de aposentadoria, haja vista o mesmo ter trabalhado como Agente de Segurança.

**Permissão para prestar Serviço Público:** A Assessoria elaborou parecer para servidor que pretendia se tornar permissionário de serviço público.

**Horário Especial:** A Assessoria elaborou iniciais individuais para servidoras que necessitam de horário especial, sem compensação, para cuidar de seus filhos, pessoas com deficiência.

**Conversão de Tempo Especial em Comum:** A Assessoria elaborou inicial individual para servidores que, por laborarem com vínculo celetista nas décadas de 1970 e 1980, possuem o direito à contagem especial de seu tempo de serviço.

**Desvio de Função:** A Assessoria elaborou inicial individual para servidor que trabalhou como assistente de juiz sem o devido recebimento de Função Comissionada, cobrando os valores que não lhe foram pagos.



**CASSEL RUZZARIN  
SANTOS RODRIGUES**  
— ADVOGADOS —



**Produção e Edição:** Lorraine Oliveira  
**Coordenação:** Jean P. Ruzzarin  
**Projeto Gráfico:** Felipe Bastos  
**Realização:** Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados

[www.servidor.adv.br](http://www.servidor.adv.br)

[comunicacao@servidor.adv.br](mailto:comunicacao@servidor.adv.br)

— **facebook** —

[facebook.com/servidoradv](https://facebook.com/servidoradv)

— **twitter** —

[twitter.com/servidoradv](https://twitter.com/servidoradv)



**Brasília - DF**

SAUS, Quadra 5, Bloco N, Salas 212 a 217, Ed. OAB  
Asa Sul, 70070-913  
(61) 3223-0552

**Rio de Janeiro - RJ**

Av. Rio Branco, 277, sala 1007, Ed. São Borja  
Centro, 20040-904  
(21) 3035-6500

**Belo Horizonte - MG**

Rua Euclides da Cunha, 14  
Prado, 30411-170  
(31) 4501-1500

**Santa Maria - RS**

Rua Alberto Pasqualini, sala 111, Ed. Arquipélago, Sala 1001,  
Centro, 97015-010  
(55) 3028-8300